



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 08/2022

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 11/04/2022

**Início da Reunião:** 15,00 horas

**Términus da Reunião:** 15,55 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de março de 2022 (ata n.º 07/2022).

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

<b>ORDEM DO DIA</b>
---------------------

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

### A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

### A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

#### A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

## 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

### 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

## 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

### 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

#### 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Aprovação do recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, para a Unidade de Museus e Arquivo – com recurso à reserva de recrutamento constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho.

#### 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

#### 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

**2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**2.1.4.1.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/02/2022 e 31/03/2022.

**2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)****2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)****2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**

**2.2.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**2.2.3.1.** Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/02/2022 e 31/03/2022.

**2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)****2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)****2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)****2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)****3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)****3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)****3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

**3.1.2.1.** Pedido de emissão de Declaração de Interesse Municipal - Processo n.º 06/2022/102 – Proposta para que seja declarado o Interesse Municipal para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73º do Regulamento do PDM – Aprovar em minuta.

**3.1.2.2.** Pedido de licenciamento para obras de construção de edifício multifamiliar e muros – Processo 01/2021/647 - Autorizar a operação urbanística avulso, nos termos do n.º5 do artigo 69º do Regulamento do PDM – Aprovar em minuta.

**3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)****3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

### **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.2.2.1** Conservação e Reparação do Castelo - Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) – Proposta de homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória - Aprovar em minuta.

**3.2.2.2** Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Suspensão da empreitada pelo dono de obra (prorrogação do prazo) – Ratificação.

**3.2.2.3** Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus – Proposta de homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial – Aprovar em minuta.

**3.2.2.4** Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - proposta de aprovação da revisão de preços provisória nº 1 - Aprovar em minuta.

**3.2.2.5** Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - proposta de aprovação da revisão de preços provisória –Aprovar em minuta.

**3.2.2.6** Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos- infraestruturas elétricas para ligação à Rede de IP- Proposta de homologação do auto de vistoria para efeitos de entrega e de Receção Provisória – Aprovar em minuta.

**3.2.2.7** Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - Proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos a menos) - Aprovar em minuta.

**3.2.2.8** Centro Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada (Edifício de Apoio e Torre de Controlo) – Resposta ao documento de entrada n.º 6021 de 18/03/2022:

- 2ª Prorrogação do prazo – Ratificação;

- minuta de adenda de modificação objetiva do contrato – Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

### **3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**

## **4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

### **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

#### **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

##### **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

t  
y

#### **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

### **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

#### **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

**4.2.1.1.** Projeto “Solar dos Pinas – Reabilitação” – Candidatura PDR2020: Declaração de Reconhecido Interesse Municipal.

#### **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**4.2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**4.2.2.2.** Apoio a Entidades/Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de transporte pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Casa Sport Lisboa e Benfica – Ratificação.

**4.2.2.3.** Apoio a Entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Varão – Ratificação.

**4.2.2.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Casa do Povo de Abrunheira – Aprovar em minuta.

**4.2.2.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pelo Gatões BTT – Ratificação.

#### **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**4.3.1.** Transferência de verbas ao abrigo do nº8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Ereira – Aprovar em minuta.

### **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

#### **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

## **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

### **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

#### **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**

#### **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

### **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

### **6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**

## **7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)**

### **7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**7.1.1.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/12 - aprovar em minuta.

**7.1.2.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/14 - aprovar em minuta.

**7.1.3.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/19 - aprovar em minuta.

**7.1.4.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/22 - aprovar em minuta.

**7.1.5.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/18 - aprovar em minuta.

**7.1.6.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/8- aprovar em minuta.

**7.1.7.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/23 - aprovar em minuta.

**7.1.8.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/10 - aprovar em minuta.

**7.1.9.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico no âmbito do Processo MyDoc: 2022/650.10.103/32 - aprovar em minuta.

**7.1.10.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/32 - aprovar em minuta.

**7.1.11.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/33 - aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/37 - aprovar em minuta.

7.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc: 2022/850.10.003/34 - aprovar em minuta.

## **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**

### **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

### **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

8.2.1. Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações 2020 | Correção do valor – Aprovar em minuta.

### **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**

## **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

## **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 2022 (ATA N.º 07)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 24 de março de 2022 (Ata n.º 07), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Senhor Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de abril fosse alterada para o dia 22 de abril, pelas 15h00. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de abril para o dia 22 de abril de 2022, pelas 15h00. -----

----- **DO VEREADOR DÉCIO MATIAS** -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: “Senhor Presidente, eu tenho um Voto de Pesar a propor: -----

----- “Voto de Pesar pelo Falecimento da Bombeira Voluntária Raquel Oliveira -----

----- Faleceu a 10 de abril de 2022, vítima de atropelamento, Raquel Sofia Ranhel Oliveira, bombeira voluntária de 3ª ao serviço da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, Ex-aluna da Escola Profissional de Montemor-o-Velho. -----

----- Natural das Faíscas, Arazede, nascida a 05 de dezembro de 1986, a residir em Figueira da Foz, sucumbiu prematuramente. Os Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, o concelho e toda a região ficam mais pobres pela perda do serviço de lealdade e sentido de missão abnegado, que a jovem bombeira tem dedicado a toda a comunidade. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- O Executivo Municipal de Montemor-o-Velho, expressa as mais sentidas condolências à Família enlutada, Corpo ativo, Comando e Órgãos Sociais, da AHBMMV.”

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar pelo Falecimento da Bombeira Voluntária Raquel Oliveira.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde a todos, em primeiro lugar gostaria de informar em primeira mão a data escolhida para a “Feira do Ano”, que é de 03 a 11 de setembro. -----

----- É uma informação que gostaria de dar a todos os Vereadores, aos que não estiveram presentes na nossa Comissão das Festas. Dizer também que aceitamos contributos para o evento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

#### ----- DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Vereadores e restantes colaboradores. -----

----- A minha primeira intervenção prende-se com o seguinte: já aqui falámos há algum tempo que o edifício da Praça tem a porta arrombada e julgo que não é digno para esta Praça o edifício continuar nestas condições. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “A minha segunda intervenção prende-se com a obra do Seixo. Junto ao edifício que serve de supermercado, ou minimercado, já está ondulada e já apresenta as peças cerâmicas levantadas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Esta minha intervenção é também um alerta, que julgo importante resolver: os semáforos de Quinhendros. Os semáforos já estão há algum tempo intermitentes, causando algum

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

perigo para todos os utentes daquele cruzamento e os constrangimentos que daí advêm.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Quarta** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Por fim gostava de questionar, relativamente à guerra na Ucrânia e como todos nós sabemos há um grande movimento de refugiados, o que é que o Município tem planeado para receber estes refugiados, caso seja necessário. Muito obrigado.-----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Em relação à questão da porta aberta do imóvel aqui da Praça, solicito aos serviços que, das competências que nos são atribuídas que notifiquem os proprietários, que insistam, pois penso que já não é a primeira vez que fazemos essa notificação, no sentido de vedarem o acesso ao mesmo, e garantirem que o mesmo não é vandalizado nem é albergue de pessoas com outro tipo de intenções.-----

----- Quanto à obra no Seixo, agradeço aos serviços, à Eng<sup>a</sup> Isabel Quinteiro que dê a explicação que tiver que dar de imediato, e que tome as providências necessárias.”-----

----- Tomou a palavra a Eng.<sup>a</sup> Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição, dizendo que: “Posso informar que tivemos que preparar um procedimento para acionar a caução e preparar um procedimento autónomo para corrigir os defeitos de obra, porque o empreiteiro adjudicatário não os assumiu dentro da empreitada e portanto está a decorrer toda a tramitação para que se possa fazer a reparação da obra.”-----

----- Tomou novamente a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem, quanto aos semáforos de Quinhendros, pedia ao Arquiteto Pinheiro que desse uma explicação.-----

----- Entretanto relembro os Srs. Vereadores que, infelizmente neste País só existem duas empresas que “tratam” semáforos, e temos semáforos com ambas as empresas.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

Estamos nas mãos dessas pessoas porque infelizmente não há concorrência, e por isso o Arquiteto Pinheiro vai explicar.” -----

----- Tomou a palavra o Arquiteto Pinheiro, Diretor de Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, em Regime de Substituição, que disse: “Boa tarde. No seguimento da última conversa que tivemos aqui com o Sr. Presidente na sexta-feira, recebemos ao final da tarde uma proposta de orçamento para reparação dos semáforos, já foi feito o pedido, e encontra-se neste momento nos serviços para dar seguimento para que a empresa possa proceder à reparação dos mesmos. -----

----- Esta questão demorou pelo simples facto que depois do acidente que provocou bastantes estragos fizemos a consulta a duas empresas, que demoram sempre bastante tempo a ir ao local e não foi fácil obter o orçamento no timing que pretendíamos, chegou na sexta-feira imediatamente foi dado o seguimento e neste momento aguardamos pela reparação.” -----

----- Tomou novamente a palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Quanto à guerra na Ucrânia, antes de passar ao Sr. Chefe de Divisão, peço que prepare a intervenção para reportar ao Sr. Vereador todas as diligências que fizemos. -----

----- Dei instruções muito claras e objetivas aos serviços, no âmbito e no seguimento da deliberação tomada na Comunidade Intermunicipal de que o Município de Montemor-o-Velho não promove a ida à Polónia, à Roménia ou a qualquer País limítrofe para ir buscar Ucrânianos ou pessoas refugiadas da Ucrânia, e também quero sujeitar toda a ação aos Organismos Oficiais para que as ações implementadas no Município sejam as mais eficazes, as mais corretas e as mais adequadas à realidade de cada um. --

----- Lamento algumas iniciativas que não tomem em linha de conta a dignidade que estas pessoas refugiadas merecem, até pelos momentos difíceis que viveram, não é só ir buscar as pessoas, é fazer as coisas como deve ser. O tempo veio dar-me razão, já há limitações muito acentuadas para quem quer ir buscar pessoas a esses países e também já se constatou que muitas das iniciativas que tivemos foram para favorecer o País que

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

promoveu a invasão da Ucrânia, neste caso a Rússia, e por isso mesmo foram acertadas as nossas decisões, as decisões que também tomámos ao nível da Comunidade Intermunicipal.-----

----- De qualquer forma os serviços não deixaram de prestar o seu apoio, tanto ao nível dos jovens, via CPCJ, como também ao nível social, e a partir do momento em que temos conhecimento que existe alguém da Ucrânia no nosso Concelho de imediato os nossos serviços entram em ação e tomam as medidas consideradas adequadas e necessárias segundo as orientações das Entidades, do Governo e das Entidades da Comissão para os refugiados e das Entidades que efetivamente merecem credibilidade.”

----- Tomou a palavra o Dr. Alexandre Nunes, Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde Pública, dizendo que: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Vereadores...De facto é como referiu o Sr. Presidente, a nossa intervenção tem sido em linha com as orientações das entidades competentes, designadamente o Alto Comissariado Para as Migrações, o SEF e depois também a Segurança Social e o Instituto de Emprego.-----

----- Nesse sentido temos estado em estreita articulação com essas entidades e também com a sua representação aqui no território, nomeadamente em estreita colaboração com o Serviço Local de Segurança Social, com o Delegado de Saúde, com o Centro de Emprego da área de influência de Montemor-o-Velho e também do nosso próprio GIP e com os serviços de Educação porque todos estes serviços têm respostas complementares aos agregados.-----

----- À medida que vamos tendo conhecimento, vamos fazendo visitas domiciliárias, aliás assim que terminarmos esta Reunião de Câmara temos uma visita domiciliária a um agregado, agregado esse que tomámos conhecimento na passada sexta-feira, no sentido de, por um lado encaminhar para as respostas sociais que se impõem em cada situação e que não são as mesmas, diferem tal como para os demais cidadãos, mas também para aferir as necessidades e aproximar os cidadãos dos serviços competentes, nomeadamente em termos de Câmara Municipal temos feito uma articulação ao nível

4  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

de inscrição dos menores nos serviços da componente à família, das refeições escolares, dos transportes escolares, AECS, porque existe a barreira linguística e naturalmente as pessoas não estão familiarizadas com os procedimentos burocráticos. -----

----- Para já são do nosso conhecimento a existência de quatro agregados, falta-nos realmente visitar um deles, que faremos de seguida como já referi. Sabemos também da existência de um grupo de cidadãos da freguesia de Tentúgal que nos contactaram no sentido de promovermos uma reunião, e ela está já agendada, de acordo com a disponibilidade dessas pessoas, para também tentarmos perceber que de forma podemos ajudá-las no trabalho meritório que estão a fazer.-----

----- Por último dizer também que na sexta-feira ao final do dia solicitámos, via e-mail, colaboração a todos os Senhores Presidentes de Junta e a todas as IPSS para a sinalização de situações que possam ser conhecedores e que não tenham chegado ainda ao nosso conhecimento para que possamos atuar. Temo-nos apercebido que algumas circunstâncias e a premência da realização desta visita domiciliária de hoje tem a ver com isso, a família já estava há alguns dias e não tínhamos conhecimento e portanto teremos que afinar este procedimento e foi neste sentido que solicitámos a colaboração dos Srs. Presidentes de Junta e dos Presidentes das IPSS.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem, na próxima Reunião de Câmara do dia 22 de abril vamos trazer as normas que vêm adaptar o nosso Regulamento Municipal de Emergência a estas situações porque quando o elaborámos não estava prevista esta situação e nessa estrita medida também queremos que haja bastante rigor no tratamento desta informação.” -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Muito boa tarde a todos. Sr. Vereador Carlos Rodrigues, dar-lhe nota também que na CPCJ estamos a fazer o nosso trabalho e amanhã mesmo vai haver uma reunião proposta pela CPCJ, foi dirigido convite à Direção do Agrupamento de Escolas, ao Sr. Delegado de Saúde, aos Serviços de Educação da Câmara Municipal e aos Serviços da Ação social do Município.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Neste momento temos os nossos técnicos da CPCJ a fazer também uma visita domiciliária e naturalmente estamos a acompanhar estes casos. Eu própria no dia em que foi a primeira criança integrada em Pereira estive na Escola a falar com a Sr.ª Coordenadora, a tentar perceber quais estavam a ser as dificuldades, os constrangimentos e como poderíamos ajudar nesse sentido. -----

----- Aquilo que apelo, uma vez mais é que sempre que tenham conhecimento de alguma situação, como disse também o Dr. Alexandre, para que nós possamos atuar e intervir, temos que ter conhecimento de que essas situações existem, caso tenham esse conhecimento reportem que estamos cá afincadamente a trabalhar para isso, e naturalmente sempre que detetarmos alguma situação em que seja necessária a intervenção de outras Entidades, em parceria, em cooperação faremos como sempre fazemos na salvaguarda das crianças e do seu superior interesse.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dar só uma nota final. Como perceberam os serviços estão a trabalhar e a ter o seu desempenho normal nestas situações, eu dei indicações expressas que não admitia qualquer tipo de publicidade sobre este apoio que damos, como é apanágio da minha política de ação social na Câmara, não fazemos publicidade, não nos vangloriamos e nem anunciamos o que quer que seja relativamente às nossas ações de apoio social.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV) -----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL -----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.1.1. APROVAÇÃO DO RECRUTAMENTO PARA -----  
 ----- OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A -----  
 ----- CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA A UNIDADE --  
 ----- DE MUSEUS E ARQUIVO – COM RECURSO À RESERVA DE -  
 ----- RECRUTAMENTO CONSTITUÍDA NO PROCESSO DE -----  
 ----- SELEÇÃO ABERTO POR AVISO N.º 9643/2020, PUBLICADO  
 ----- NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 123, DE 26 DE  
 ----- JUNHO. -----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais:** -----

----- “I – Enquadramento-----

----- No âmbito do disposto no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em vigor, o Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais (DCEM) que integra a Divisão de Equipamentos Municipais e a Divisão de Cultura e Turismo, tem como missão supervisionar e dar cumprimento às atribuições e competências consignadas ao Município nas áreas da Cultura e Turismo e demais competências previstas naquele Regulamento. -----

----- Prevê ainda a alínea a) do artigo 3º, anexo I, do Regulamento acima referido que compete ao Departamento: “Planear e supervisionar a atividade das unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas de si dependentes e acompanhar a mesma ao nível da sua execução, introduzindo correções aos desvios verificados, garantindo o cumprimento dos prazos fixados; (...)”. -----

----- II – Análise-----

----- Atualmente, a atividade das unidades orgânicas que compõem a Divisão de Cultura e Turismo apresenta fragilidades, atendendo ao défice de recursos humanos verificado nas diversas equipas de trabalho que compõem esta estrutura. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Tal situação agravou-se devido às competências atribuídas a esta Divisão na sequência da reestruturação funcional e operacional prevista no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2ª série nº7, de 11 de janeiro de 2022. -----

----- Considerando: -----

----- A necessidade de assegurar o funcionamento de novos equipamentos municipais de âmbito cultural, como é o caso do Centro Interpretativo e Museu dos “Anjos”; -----

----- A necessidade de afirmação e reforço dos Eventos Culturais a promover pelo Município;-----

----- A necessidade urgente de promover a desmaterialização do arquivo municipal existente com a conseqüente transição para digital e reorganização espacial do respetivo funcionamento; -----

----- Torna-se imprescindível reforçar os meios humanos da Divisão de Cultura e Turismo, com o eventual recrutamento de 3 postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico. -----

----- III – Proposta-----

----- Face ao exposto, propõe-se que superiormente seja autorizada a utilização da reserva de recrutamento a que alude o nº3 e 4, do artigo 30º, da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 9643/2010 do DR, 2ª série nº 123, de 26 de junho de 2020, para o preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Operacional a afetar a esta Divisão.” -----

----- **Unidade de Recursos Humanos:**-----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:-----

----- Considerando que:-----



A  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- I. O Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, em regime de substituição, solicita, na sua informação n.º 2251/2022, datada de 28.02.2022, o recrutamento de “... três postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Operacional a afetar à Divisão de Cultura e Turismo”;-----

----- II. Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados naquela informação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;-----

----- III. Aqueles fundamentos configuram uma necessidade de carácter definitivo, agravada com as competências atribuídas aquela Divisão na sequência da reestruturação funcional e operacional prevista no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República, 2ª série nº7, de 11 de janeiro de 2022.-----

----- IV. Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 15 de dezembro de 2021, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 21 de dezembro de 2021, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2022, no qual se inclui 3 postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico - 2 na Unidade de Museus e Arquivo e 1 na Unidade de Cultura e Turismo - por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos inerentes à prossecução das competências cometidas à Divisão de Cultura e Turismo----

----- V. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho.

----- VI. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos a 03 de setembro de 2022, no âmbito do procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho, para ocupação de 2 (dois) postos de assistente técnico, para a

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Unidade de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, designadamente, um para o centro interpretativo e o outro para o arquivo municipal; -----*

*----- VII. O n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”; -----*

*----- VIII. O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4 do artigo 30.º da referida Portaria, determinam que “a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...)”. -----*

*----- IX. A situação atual, sem prejuízo do anteriormente exposto, exige a maior celeridade no recrutamento/preenchimento dos postos de trabalho ora propostos. -----*

*----- X. Da análise dos respetivos postos de trabalho, perfil de competências e da informação produzida pelo Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, constata-se que apenas existem similaridades entre os postos de trabalho abertos no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise e os postos de trabalho necessários para Unidade de Museus e Arquivo, atendendo à natureza das funções a executar; -----*

*----- XI. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva, -----*

*----- Propõe-se, salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:-----*

*----- 1 – Que Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, para a Unidade de Museus e Arquivo, constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho. -----*

*----- 2 – Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.” -----*

*----- Tomou a palavra o Vereador André Parente que disse: “Boa tarde a todos. Sr. Presidente, neste ponto 2.1.1.1. falta mencionar o terceiro elemento que irá integrar a Unidade de Cultura e Turismo, na informação não é mencionado.” -----*

*----- Tomou a palavra a Dr.ª Andreia Lopes, Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças, em Regime de Substituição, que disse: “Relativamente à questão do Sr. Vereador André eu penso que o que está em causa tem a ver com o pedido que foi feito pelos serviços e depois posteriormente com a análise e o Despacho do Sr. Presidente não é coincidente. -----*

*----- O que se passa é o seguinte: efetivamente as necessidades eram de três pessoas para preencher aqueles postos de trabalho que efetivamente estão previstos no mapa, contudo e face à análise que fizemos do orçamento em termos de recursos humanos apenas estava previsto em orçamento a ocupação de dois lugares. Nessa medida, aquilo que nós propusemos na informação foi apenas a ocupação de dois postos de trabalho e a ida à bolsa de recrutamento que ainda está em vigor, para dois postos de trabalho, e é nessa sequência que o Sr. Presidente, concordando com a informação dos Recursos Humanos despacha e autoriza a remessa à Reunião de Câmara para a autorização à ida da bolsa de recrutamento apenas para dois postos de trabalho, e não para três como estava inicialmente na informação dos serviços.” -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

-----Tomou a palavra o Vereador André Parente dizendo que: “Então não há recrutamento de pessoas?” -----

-----Retomou a palavra a Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes, Diretora de Departamento da Administração Geral e Finanças, em Regime de Substituição, que disse: “Não há recrutamento propriamente dito, o procedimento do recrutamento já encerrou, o que acontece é que o procedimento do recrutamento terminou e há uma bolsa que fica, em que as pessoas estão ordenadas, válida durante dezoito meses, se houver necessidade, e por uma questão de economia, como deve entender, não vamos abrir um novo procedimento de recrutamento quando o perfil é o mesmo e quando o posto de trabalho, em termos de funções, é exatamente o mesmo. Foi isso que aconteceu, até porque naquele caso concreto, se bem me recordo era Arquivo e também Centro Interpretativo, portanto o perfil era aqui um bocadinho mais alargado, e nessa medida o que dissemos quando foi solicitado o preenchimento destes postos de trabalho que estavam previsto no mapa, nós dissemos que podíamos ir à bolsa, do ponto de vista técnico, contudo só temos orçamento nesta data, porque só foi previsto nesta data, para a ocupação de dois lugares, e por isso foi o que propusemos e é isso que está em causa neste momento.-----

----- Dizer-lhe que não há um recrutamento propriamente dito, o que há, até porque eles já estão ordenados, é ir à bolsa buscar quem está na posição já imediatamente a seguinte àqueles que já entraram.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dizer que normalmente isto não acontece, porque se os serviços tivessem feito aquilo que ficou acordado comigo, que eram dois postos, esta situação da informação vir a pedir três não acontecia. Estranhamente apareceram três, como sabem eu não vou abdicar dos acordos que faço. Quando faço um acordo com os serviços no sentido de ser mais um ou ser mais dois, é aquilo que é, não é mais nenhum. “ -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico, para a Unidade de Museus e Arquivo, constituída no processo de seleção aberto por aviso n.º 9643/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 123, de 26 de junho. -----

----- Mais deliberou que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----  
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA  
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE -----  
 ----- ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE  
 ----- 01/02/2022 E 31/03/2022. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas para o ano económico de 2022”.-----

----- Nos termos do n.º 3 da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “... em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação

9  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal” informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2022, foram concedidas as isenções e/ou reduções de taxas, constantes da listagem anexo. -----*

*----- Nessa senda, deve a presente informação ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de março de 2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

**----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----**

**----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----**

**----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----**

**----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----**

*----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 05 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.902.827,22€ (três milhões novecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete euros e vinte e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 185.877,54€ (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento.-----*

**----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----**

**----- 2.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----  
----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA  
----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE-----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE -----  
 ----- 01/02/2022 E 31/03/2022. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, estabelece o art.º 18º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2022 e Grandes Opções do Plano para 2022-2026, presente em reunião de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2021, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”. -----*

----- *Assim, informa-se que entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2022 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----*

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----*

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

----- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----**

----- **2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----**

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL –  
APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE-----

----- INTERESSE MUNICIPAL - PROCESSO N.º 06/2022/102 -----

----- PROPOSTA PARA QUE SEJA DECLARADO O INTERESSE ----

----- MUNICIPAL PARA EFEITOS DA ALÍNEA B) DO Nº 3 DO -----

----- ARTIGO 73º DO REGULAMENTO DO PDM – -----

----- APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado emissão  
de declaração de interesse municipal, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do  
artigo 73.º do regulamento do PDM.-----

----- - Foi referido que a requerente, sob o processo n.º 06/2020/43 já solicitou  
declaração de interesse municipal, no âmbito do qual foi reconhecido o interesse  
Municipal, pela Assembleia Municipal em sessão de 29.06.2020, para o lugar e freguesia  
de Santo Varão; -----

----- O presente pedido surge na sequência da alteração/diminuição da área  
intervenção preconizada no processo atrás referido, mantendo os pressupostos que  
deram origem à emissão da Declaração de Interesse Municipal, designadamente o  
investimento global na ordem dos 5 milhões de euros a e energia a produzir de cerca  
de 14000 MWh /ano.-----

----- - De acordo com a delimitação agora apresentada o prédio em causa insere-se  
parcialmente em solo urbano com a classificação de – Solo Urbanizável, espaços para  
atividades económicas, os quais fazem parte de uma Unidade Operativa de Planeamento  
e Gestão – U8 - Zona Industrial de Santo Varão – expansão 1, pelo que qualquer



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*intervenção para o local terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 109.º n.º 5 conjugado com o disposto nos artigos 71.º a 73.º do regulamento do PDM em vigor. ---*

*----- A restante parcela encontra-se em solo rural: -----*

*----- Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal – pelo que qualquer intervenção terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 22.º a 24.º conjugados com o artigo 15.º do regulamento do PDM em vigor.-----*

*----- Espaços agrícolas de produção tipo II – pelo que qualquer intervenção terá de dar cumprimento ao disposto nos artigos 19.º a 21.º conjugados com o artigo 15.º do regulamento do PDM em vigor.-----*

*----- A parcela também tem uma pequena parte em zona de prevenção de potencial arqueológico, bem como em Estrutura Ecológica Municipal pelo que deverá ser observado o disposto nos artigos 77.º e 78.º respetivamente do regulamento do PDM. -*

*----- Quanto ao uso o mesmo é compatível de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do regulamento do PDM, em vigor. -----*

*----- Em termos de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e quanto à perigosidade de incêndio a área de intervenção encontra-se classificada em parte como muito alta perigosidade de incêndio sendo que para estas se aplica o disposto no artigo 13.º do regulamento do PDM em vigor sem prejuízo do disposto no Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro. -----*

*----- Já quanto à ocupação do solo e para efeitos deste instrumento terão de ser garantidas as faixas de gestão de combustível para a classificação de Floresta e Agricultura. -----*

*----- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 73.º do citado regulamento, “O Município pode autorizar, nestas áreas, operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas situadas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudiquem o ordenamento urbanístico*

f.  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*da área envolvente e os objetivos programáticos das unidades operativas de planeamento e gestão.” -----*

*----- Dispondo a alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM que “nos casos referidos no número anterior admite-se a aplicação direta às parcelas existentes dos condicionamentos e parâmetros definidos no número 1, exceto o índice máximo de utilização do solo que é de 0,65 e o índice máximo de impermeabilização do solo que é de 75%, desde que: ....” (sem prejuízo do definido nas alíneas a) e c) do referido número)*

*----- “Seja previamente emitida uma declaração de interesse municipal”. -----*

*----- Assim, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do regulamento do PDM, a requerente fundamentou/indicou o seguinte (realçam-se de seguida alguns pontos dos elementos que integram o pedido): -----*

*----- “A Anadia Green é uma empresa promotora de projetos solares fotovoltaicos na região Centro, detentora de Licenças de produção e títulos de reserva de capacidade, para a instalação de mais de 50 MW de centrais solares na região. -----*

*----- A declaração de interesse municipal justifica-se não só pelos relevantes benefícios para o município e seus munícipes, mas também pela importância de todos contribuímos para a melhoria do ambiente, a redução dos gases de efeito estufa, para a redução do custo da eletricidade e para uma maior autonomia energética de Portugal e da Europa. -----*

*----- Ao nível do município, importa referir que se trata de um investimento global na ordem dos 5 milhões de euros. A Central deverá produzir cerca de 14.000 MWh de energia elétrica todos os anos, o suficiente para alimentar mais de 50% do consumo doméstico do Município de Montemor-o-Velho (cerca de 5.000 famílias) ou mais de 25% do consumo total de eletricidade no Município. A Central contribui de forma decisiva para a diminuição da pegada carbónica do concelho e para a sua autossuficiência em termos de produção e consumo de eletricidade contribuindo de forma inegável para a imagem externa e prestígio da autarquia. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- *Importa destacar os benefícios económicos que a Central trará para o município. Durante a fase de construção – cerca de 1 ano – estarão envolvidos na construção da central mais de 100 pessoas, com impactos diretos e indiretos na atividade económica do concelho. Durante a fase de operação a criação e impacto no emprego serão substancialmente menores, mas a central pagará rendas aos proprietários ao longo de pelo menos 30 anos.*-----

----- *Acresce a importância de se localizar parcialmente em espaço para atividade económica onde o Município pretende desenvolver atividades industriais e empresariais bem como outras funções complementares. A produção de energia elétrica configura não só uma atividade industrial de transformação da energia solar em energia elétrica, mas também tem uma função complementar às atividades económicas. A indústria e outras atividades empresariais necessitam de infraestruturas de eletricidade para operar e necessitam também de se poder afirmar num mundo cada vez mais competitivo – onde a sustentabilidade é cada vez mais valorizada pelos consumidores. A proximidade a uma central solar poderá permitir um fornecimento mais seguro, mais competitivo e acima de tudo, mais sustentável, constituindo factor de atração de novos investimentos para o município.*-----

----- *A nível nacional, trata-se de uma central a operar em regime de mercado, sem qualquer subsídio e cuja produção contribuirá para reduzir os preços de energia e não produzirá quaisquer emissões de CO2. A energia produzida por esta central evitará importações de energia, contribuindo para melhorar a nossa balança comercial, reforçar a autonomia energética europeia e reduzir a dependência europeia relativamente a outras regiões do globo.*-----

----- *A localização em Santo Varão prende-se com a orografia favorável, com a ausência de condicionantes (designadamente a não afetação de áreas RAN), com a aceitação local decorrente da existência de outra central na proximidade e com a proximidade à subestação de Alfarelos.”*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar reconhecer o Interesse Municipal nos termos constantes da informação dos serviços. --

----- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para seja declarado o Interesse Municipal, para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento do PDM. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE -----  
 ----- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR E MUROS – --  
 ----- PROCESSO 01/2021/647 - AUTORIZAR A OPERAÇÃO -----  
 ----- URBANÍSTICA AVULSO, NOS TERMOS DO Nº5 DO ARTIGO  
 ----- 69º DO REGULAMENTO DO PDM – APROVAR EM MINUTA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento para construção de um empreendimento de edifícios de habitação de tipologia T4 e muros de vedação a constituir em regime de propriedade horizontal, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 1634/20071213, e inscrito na matriz n.º 1008, situado na localidade de Carreira, na Freguesia de Santo Varão, com a área total de 5.700,00 m2.-----

----- O pedido da edificação em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, tendo o processo já sido considerado devidamente instruído.-----

----- - Em análise anterior foi já realizado o enquadramento da proposta na respetiva classe de espaço, tendo-se constatado que uma parte da intervenção incide em classe de espaço de áreas residenciais urbanizáveis, pelo que deveria existir validação do executivo camarário. -----

----- Decorrente do exposto, foi proposto que o processo seja remetido à Câmara Municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada infra. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

- i) É intenção do requerente dividir o prédio em duas parcelas através de uma operação de destaque, incidindo a proposta de intervenção da operação urbanística na parcela a destacar, com uma área de 2.717,54 m<sup>2</sup>; -----
- ii) A intervenção proposta incide maioritariamente em solo urbanizado, encontrando-se prevista a utilização de uma parcela do prédio inserida em solo urbanizável, que possui uma área aproximada de 325,5 m<sup>2</sup> (zona azul no elemento gráfico infra); -----
- iii) Encontrando-se esta intervenção inserida nas duas classes de espaço. Verifica-se desde logo uma contiguidade física entre o urbanizado e o urbanizável na própria proposta em si; -----
- iv) O local a intervencionar confronta com arruamento, com toponímia atribuída (Rua João Girão de Lemos), possuindo pavimentação, passeios e ainda as infraestruturas de redes de abastecimento de água, drenagem de esgotos, abastecimento de gás natural, recolha de RSU, telecomunicações, eletricidade e iluminação pública; -----
- v) A envolvente é composta por soluções urbanísticas muito semelhantes à agora proposta, quer em termos da malha urbana, quer em termos de morfologia e tipologia do edificado. -----
- Isto é, a malha compõe-se de arruamentos praticamente perpendiculares à Rua João Girão Lemos, que servem lotes de moradias unifamiliares geminadas ou isoladas. -
- A única exceção prende-se com a natureza do arruamento que irá servir as moradias, que integrará o domínio privado, em regime de propriedade horizontal (condomínio fechado), ao invés de um arruamento público; -----
- Arruamento em condomínio fechado -----
- Moradias isoladas/geminadas edificadas ou a edificar -----
- vi) Consideramos que esta proposta se integrará de forma adequada no local e assegurará uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e o edificado existente; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- vij) Ainda que de forma pertinente se possam levantar dúvidas relativamente ao desenvolvimento da parcela remanescente da operação de destaque, pelo facto de o arruamento vir a integrar do domínio privado. Foi referido que a mesma também se encontra servida por um arruamento público no lado Sul, permitindo o desenvolvimento de uma solução semelhante à presente proposta, desde que o proprietário promova as necessárias adaptações em termos de obras de urbanização (vias de comunicação e infraestruturas). -----

----- Entendeu-se assim, que a proposta não inviabiliza um futuro desenvolvimento da zona urbanizável envolvente; -----

----- viii) Não se encontrando esta zona, inserida em uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG). Nada existe a referir relativamente a prejuízos ou colisões com os objetivos programáticos das UOPG; -----

----- ix) A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a cêrcea proposta, bem como os parâmetros de edificabilidade cumprem com as condicionantes impostas pelo RPDM. -----

----- Decorrente de tudo o exposto nos pontos anteriores, considerou-se que se encontra adequadamente demonstrada a contiguidade com o solo urbanizado e a adequada articulação formal e funcional com o mesmo. Bem como a ausência de prejuízo ao ordenamento urbanístico da envolvente, quer em termos atuais, quer em termos futuros. E ainda, a inexistência de conflitos com objetivos programáticos previstos em UOPG. “ -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a operação urbanística avulso, nos termos do nº 5 do artigo 69º do Regulamento do PDM, dado que a proposta assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente, conforme proposta dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)-----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 3.2.2.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO – -----

----- AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) -----

----- PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA-----

----- PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – -----

----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“Relativamente à empreitada de “Conservação e Reparação do Castelo-Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) “ adjudicada à empresa LUSOCOL- SOCIEDADE LUSA DE CONSTRUÇÕES, LDA, ..., por deliberação da Câmara Municipal de 12 de junho do ano de dois mil e dezassete, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 50/2017 celebrado em 28/06/2017 com valor de 438.263,77€ (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e três euros e setenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares no valor de 149.043,86€ (cento e quarenta e nove mil e quarenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 04//2020 celebrado em 23/01/2020, resultaram igualmente trabalhos a menos no valor de 44.042,62 € (quarenta e quatro mil e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com informação do documento I-1912/2022 e que aguardam formalização, cumpre informar: -----

----- 1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 09/03/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção. -----

----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos

8  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada, “Conservação e Reparação do Castelo- Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte)” adjudicada à empresa, LUSOCOL- SOCIEDADE LUSA DE CONSTRUÇÕES, LDA, é proposto a receção provisória da obra. -----*

*----- Nestes termos, propõe-se a remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória para empreitada, “Conservação e Reparação do Castelo- Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte), adjudicada à entidade LUSOCOL- SOCIEDADE LUSA DE CONSTRUÇÕES, LDA.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada, “Conservação e Reparação do Castelo- Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte).-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

**3.2.2.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS**

**ANJOS - SUSPENSÃO DA EMPREITADA PELO DONO DE ----**

**OBRA (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) – RATIFICAÇÃO.-----**

*----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----*

*----- “Enquadramento-----*

*----- No que se refere à empreitada em epígrafe, teve um total de suspensões que totalizam os 215 dias com a seguinte classificação e distribuição cronológica: -----*

*----- •Suspensão legal de 4 dias, pelo motivo de férias da empresa adjudicatária, aprovada em 19/08/2021, com término em 28/08/2021. -----*

*----- •Suspensão legal de 75 dias, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, com aprovação em 22/04/2021, com término em 05/07/2021. Levantamento parcial da empreitada em 05-07-21. -----*

*----- •Suspensão legal de 106 dias. pelo motivo de alterações a introduzir no processo. Levantamento total da empreitada aprovado em reunião de câmara de 20-10-21. -----*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- •Suspensão legal de 30 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 17/01/2022, com término em 09/02/2022.-----

----- •Suspensão legal de 45 dias, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 07/02/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado ata de reunião de câmara em 21/02/2022, com término em 27/03/2022.-----

----- Com substância do exposto acima, informo que o prazo de término da empreitada é a data de 31/03/2021. -----

----- Fundamentação-----

----- Na presente data, tendo em consideração o doc.-I n.º 270/2022, ainda não se encontram reunidas as condições imprescindíveis para dar seguimento aos trabalhos da empreitada por não estarem definidas todas as alterações a introduzir no projeto impostas pelas condicionantes da empreitada. -----

----- Proposta -----

----- Mantendo os fundamentos anteriores, proponho a suspensão dos trabalhos por mais 60 dias até estarem definidas e autorizadas todas as alterações a introduzir no projeto, devendo assim ser elaborado um auto de suspensão nos termos do art.º n.º 369 do CCP na atual redação.” -----

----- A Diretora de Departamento informou o seguinte: “Concordo. Em face da informação do Diretor de Fiscalização proponho que o Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro determine: -----

----- a) Que se mantenha a suspensão da obra por mais 60 dias com base na alínea b) do art.º 365 do CCP, devendo a sua contagem ser iniciada na data de 28/3/2022; -----

----- b) A sua formalização em auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369 do CCP; -----

----- d) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado. Tendo presente que a alteração do prazo contratual equivale a uma modificação essencial, recai nas modificações objetivas do contrato pelo que deverá ser efetuada

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*adenda ao mesmo assim que seja levantada a suspensão do prazo e nessa sequência conhecido o prazo para conclusão da obra.”* -----

*----- Em 23/03/2022 o Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho:*

*“Concordo. Em face da informação dos serviços determino:-----*

*----- a) Manter a suspensão da obra por mais 60 dias com base na alínea b) do art.º 365 do CCP, devendo a sua contagem ser iniciada na data de 28/3/2022;-----*

*----- b) Formalizar em auto de suspensão em conformidade com o disposto no art.º 369 do CCP. -----*

*----- À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara em 23/03/2022.-----*

*----- 3.2.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----*  
*----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIA -*  
*----- DE MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P. H. E ALTERAÇÃO DA -----*  
*----- REDE VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO ---*  
*----- CORAÇÃO DE JESUS – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO*  
*----- AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO-----*  
*----- PROVISÓRIA PARCIAL – APROVAR EM MINUTA. -----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----*

*----- “Relativamente à empreitada “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus”, adjudicada à empresa PREDIGANDARESA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, ..., por deliberação de Câmara Municipal de 8 de fevereiro e de 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 17/2021 celebrado em 24/02/2021, com o valor de 236.203,54€ (duzentos e trinta e seis mil duzentos e três euros e cinquenta e quatro centimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares no valor de 12.074,33€ (doze mil e setenta e quatro euros e trinta e três centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, informados*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*no documento I-11605/2021, e trabalhos a menos no montante de 510,00€ (quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o documento I-2726/2022, ambos a aguardar a respetiva formalização, cumpre informar: -----*

*----- 1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 15/03/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, concluindo-se que se encontram em condições de serem recebidos todos os trabalhos à exceção dos trabalhos referentes a infraestruturas elétricas, que se encontram pendentes de vistoria por parte da E-Redes. -----*

*----- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória parcial, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto para empreitada em epigrafe, adjudicada à empresa Predigandaresa- Sociedade de Construções, Lda., é proposto a receção provisória parcial da obra. -----*

*----- Nestes termos, propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial para a empreitada, "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus", adjudicada à entidade Predigandaresa- Sociedade de Construções, Lda." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial para a empreitada, "Conservação e Reparação de Estradas,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus". -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA Nº 1 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara de 25/09/2020, à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 135/2020, em 29/10/2020, no valor de 462.967,04 € + IVA. -----

----- Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 49ª do Caderno de Encargos, que à presente data é de 30.560,11€ + IVA, o cálculo foi efetuado com base na totalidade dos autos de medição da obra (trabalhos do contrato). -----

----- Informa-se que o cálculo da revisão de preços, foi efetuado com base no plano de trabalhos aprovado por despacho do Sr. da Câmara de 10/12/2020 e ratificado em reunião do executivo de 21/12/2020. -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 30.560,11 € + IVA; -----

----- b) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar a revisão de preços provisória nº 1, no valor de 30.560,11 € + IVA e a notificação ao adjudicatário;-----

----- Dois – Autorizar o compromisso da despesa no montante de 30.560,11 € + IVA;

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 3.2.2.5. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE  
 ----- CHEGADA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE--  
 ----- PREÇOS PROVISÓRIA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- *“A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 19/02/2021, à empresa Engiperfil, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 18/2021, em 05/03/2021, no valor de 736.662,01 € + IVA. -----*

----- *Foi efetuado o cálculo da revisão de preços provisória da obra acima identificada, nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro e Cláusula 51ª do Caderno de Encargos, que é de 16.873,92 € + IVA, o cálculo foi efetuado aos autos de medição dos trabalhos do contrato nºs 1 a 10. -----*

----- *Informa-se que o cálculo da revisão de preços, foi efetuado com base no plano de trabalhos aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 03/01/2022. -----*

----- *Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----*

----- *a revisão de preços provisória, no valor de 16.873,92 € + IVA;-----*

----- *a notificação ao adjudicatário da revisão de preços.” -----*

----- Usou da palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição, dizendo que: “Neste ponto para além do que está proposto, pedia que fosse incluído “Autorização do Compromisso relativo à revisão de preços” que, por lapso não foi incluído na proposta.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar a revisão de preços provisória, no valor de 16.873,92 € + IVA e a notificação ao adjudicatário. -----

----- Dois – Autorizar o compromisso da despesa no montante de 16.873,92 € + IVA.

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.6. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

-----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----  
 -----

REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO -----  
 CONVENTO DOS ANJOS- INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS---  
 PARA LIGAÇÃO À REDE DE IP- PROPOSTA DE-----  
 HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE  
 ENTREGA E DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – -----  
 APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “Relativamente à empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 “adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, LDA, ..., por deliberação de Câmara Municipal de 11 maio e de 8 de junho do ano de dois mil e vinte, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 71/2020 celebrado em 10/07/2020 com valor de 624.950.00€ (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares no valor de 65.476.52€ (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram igualmente trabalhos a menos no valor de 15.779,86€ (quinze mil setecentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que se reportam ao Contrato Avulso n.º 102/2021 celebrado em 15/07/2021. Do qual ainda resultaram trabalhos complementares, no valor de 18.598,67€ (dezoito mil quinhentos e noventa e oito euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que se reporta ao Contrato Avulso n.º 167/2021 celebrado em 02/12/2021.-----

----- Esta empresa mediante contrato de subempreitada cuja documentação consta do processo celebrou com a Empresa Executante José Marques Grácio, SA, com sede na Rua José Ribeiro Carvalho – Pussos, freguesia de Pussos e concelho de Leiria, subcontratou os trabalhos infraestruturas elétricas para a ligação à rede de IP para empreitada acima referida, cumpre informar: -----

f-  
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

-----1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 14/03/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que as infraestruturas foram executadas e que se encontram em conformidade com as peças correspondentes, constantes do processo arquivado na E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., (E-REDES), e quando aplicável, com os pareceres, licenças e autorizações relevantes.-----

-----2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, referente aos trabalhos de infraestruturas elétricas para a ligação à rede de IP para empreitada acima referida, subcontratada à empresa executante José Marques Grácio, SA, é proposto a receção provisória dos destes trabalhos para efeitos de entrega à E-REDES e integração nas redes de distribuição de eletricidade. -----

-----Nestes termos, propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória para a empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos- infraestruturas elétricas para ligação à Rede de IP”, adjudicada à entidade subcontratada José Marques Grácio, SA apenas efeitos de exploração de entrega à E-REDES.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória para a empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos- infraestruturas elétricas para ligação à Rede de IP”.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.7. SINALIZAÇÃO - RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE ---  
----- MONTEMOR-O-VELHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE --

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

### MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS A MENOS) - APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:

#### I – ENQUADRAMENTO

A empreitada “Sinalização - Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho” foi adjudicada deliberação da Câmara Municipal, datada de 22/03/2021, tendo sido celebrado o Contrato Avulso nº 46/2021, celebrado em 16/04/2021 com a empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A. no montante de 279 911,14 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A consignação da empreitada foi efetuada em 14/05/2021, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) de obra por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12/07/2021, e comunicado ao empreiteiro em 14/07/2021.

O prazo da obra é de 120 dias, pelo que deveria estar concluída em 11/11/2021.

A Câmara Municipal deliberou, em sua reunião de 03/01/2022, a fixação do prazo de conclusão da obra em 28/02/2022. Na mesma reunião de executivo foi deliberado aplicar sanção contratual no montante de 9 237,03 € por incumprimento do prazo contratual.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

##### A) TRABALHOS A MENOS

No âmbito da presente empreitada, e em sede de medição final da obra, verifica-se que não houve necessidade de executar alguns trabalhos – trabalhos a menos, os quais configuram uma Modificação Objetiva do Contrato de empreitada – tal como se relata infra:

Os trabalhos a menos resultam de trabalhos de sinalização horizontal não realizados, nos seguintes arruamentos:

Freguesia de Arazede:

C. M. 1077 – um troço de 2850m não foi alvo de sinalização horizontal devido ao pavimento ser posteriormente intervencionado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- *Freguesia da Carapinheira:*-----  
----- *Rua Santo Cristo – rua de sentido único, não sendo necessário a pintura do eixo.*  
*E. M. 578-2 (Rua da Igreja) – rua de sentido único, não sendo necessário a pintura do*  
*eixo. --* -----  
----- *Freguesia de Tentúgal:* -----  
----- *Rua do Casal dos Saraivas – rua demasiado estreita para pintura de eixo pelo que*  
*se optou pela pintura das guias.* -----  
----- *Rua do Casal Fernando – rua demasiado estreita para pintura de eixo pelo que se*  
*optou pela pintura das guias.* -----  
----- *Travessa do Casal dos Saraivas – rua demasiado estreita para pintura de eixo pelo*  
*que se optou pela pintura das guias.* -----  
----- *Freguesia de Santo Varão:*-----  
----- *Rua do Arneiro – rua demasiado estreita para pintura de eixo pelo que se optou*  
*pela pintura das guias.*-----  
----- *Quaisquer referências ao CCP serão sempre na sua atual redação.* -----  
----- *Os referidos trabalhos a menos constam da listagem em anexo e totalizam o*  
*montante de 4 882,59 €, acrescido de IVA à taxa legal, o qual corresponde a 1,74% do*  
*valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao*  
*empreiteiro, ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do CCP com redação dada pela Lei n.º*  
*30/2021 de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo*  
*diploma.* -----  
----- *Assim por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das*  
*circunstâncias existentes, entende-se que a presente situação tem enquadramento na*  
*alínea c) do artigo 312º do CCP com redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio,*  
*conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma.* -----  
----- *Por outro lado, refere o artigo 311, n.º 1, alínea a) que o contrato pode ser*  
*modificado por acordo das partes.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP, os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual. -----

----- No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos montantes apurados e respetivas percentagens: -----

	Valor	Percentagem	
Valor de adjudicação/Preço contratual	279 911,14 €		
Preço contratual corrigido dos trabalhos a menos	275.028,55 €		
20% Valor Contratual	55 982,23 €		
Trabalhos a menos (n.º 1 do art.º 381 do CCP)	- 4 882,59 €	-1,74%	<20%

----- Assim, propõe-se que sejam autorizados os trabalhos a menos, bem como a anulação do cabimento e compromisso, no valor de 4 882,59 €, acrescido de IVA à taxa legal, conforme listagem em anexo à presente informação. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Do exposto, propõe-se que: -----

----- Sejam aprovados os trabalhos a menos no montante de 4 882,59 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à presente informação, e que correspondem a 1,74% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP; -----

----- Seja autorizada a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na alínea a); -----

----- Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato, com fundamento na redação da alínea c) do artigo 312º do CCP; -----

----- Seja remetido ao executivo municipal para aprovação da respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um - Aprovar dos trabalhos a menos no montante de 4.882,59€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à informação dos serviços, e que correspondem a 1,74% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP;

----- Dois – Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante de 4.882,59€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Três – Aprovar a Formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, com fundamento na redação da alínea c) do artigo 312º do CCP;-----

----- Quatro – Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.8. CENTRO ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE CHEGADA (EDIFÍCIO DE APOIO E TORRE DE CONTROLO) – RESPOSTA AO DOCUMENTO DE ENTRADA N.º 6021 DE 18/03/2022: -----  
----- 2ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO – RATIFICAÇÃO;-----  
----- MINUTA DE ADENDA DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- “O procedimento foi aberto por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião do dia 19/10/2020. -----

----- A obra em causa foi consignada em 15/03/2021 e notificado a aprovação do PSS em 19/03/2021. -----

----- A Câmara Municipal em reunião do dia 08/11/2021, deliberou conceder uma prorrogação de prazo, de 135 dias, para a conclusão dos trabalhos, em virtude de alterações ao projeto das fundações, pelo que a obra deveria estar concluída em 29/03/2022. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Na sequência da carta enviada pelo empreiteiro (documento doc n.º E- 6021 de 18/03/2022), cabe-me informar: -----

----- - Em reunião de obra do dia 12/01/2022, foi verificado que a torre não está implantada no local inicialmente previsto em projeto, erro este que se deve ao envio por parte do fiscal da obra de um ficheiro com as cotas de implantação erradas, ficheiro este que havia servido para a execução do projeto de arranjos exteriores. -----

----- Esta situação impôs que tivesse de ser feito um ajustamento ao desenho dos vãos, por parte do projetista, por forma a garantir que o júri das provas não ficasse com o campo de visão, sobre a pista, obstruído pelas caixilharias. Assim o empreiteiro não pôde proceder à encomenda da caixilharia em devido tempo. Esta solução só veio a ser apresentada ao empreiteiro em 23/03/2022, após a reunião em obra ocorrida no dia 21/03/2022; -----

----- - Ao longo da execução da empreitada, principalmente desde meados do mês de dezembro de 2021 tem o empreiteiro apresentado diversos pedidos de esclarecimentos, nomeadamente em relação à execução das alvenarias e acabamentos, duvidas estas, pese embora os esclarecimentos solicitados ao projetista, que só foram totalmente sanados na reunião do dia 21/03/2022 em que esteve presente o projetista; -----

----- - Em sequência do supracitado os trabalhos da empreitada não puderam ter o rendimento/desenvolvimento expectável. -----

----- - Acresce ainda uma falta generalizada de mão-de-obra especializada e atrasos na entrega de materiais, decorrente da reconhecida redução da produção devido à pandemia provocada pelo COVID-19, agravada pela crise energética e a guerra na Ucrânia, com prazos de entrega de matérias-primas, nomeadamente alumínio, vidro e ferro a superar os 6 meses, situação esta que se verifica, na maioria das empreitadas a decorrer no município. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

-----Assim confirma-se que de facto houve trabalhos cuja a execução esteve condicionada/pendente de informação a prestar pelo dono de obra/projetista desde a data de 14/12/2021 até reunião ocorrida em obra no passado dia 21/03/2022.-----

-----O edifício em causa destina-se a complementar a infraestrutura do CAR por forma a garantir a realização de provas internacionais nas várias modalidades (remo, canoagem, natação e triatlo), ora a situação detetada poderia por em causa a arbitragem destas provas comprometendo desta forma o interesse público na realização da mesma. -----

-----De acordo com o previsto no artigo 302.º e seguintes do CCP na sua atual redação, cabe ao contraente público dirigir o modo de execução das prestações por forma a impedir que o contrato seja executado de modo inconveniente ou inoportuno para o interesse público, o que veio efetivamente a acontecer impondo alguns constrangimentos ao cocontratante na realização dos trabalhos. -----

-----Analisado o plano de trabalhos aprovado verifica-se que os restantes trabalhos da empreitada ficaram deste modo condicionados à execução das alvenarias, o que dificultou o planeamento dos mesmos e por consequência o caminho crítico da empreitada.-----

-----Nessa medida, entende-se que, deve ser concedido uma prorrogação legal ao empreiteiro igual ao prazo em que os trabalhos em causa não puderam ter o devido seguimento num total de 97 dias, a qual configura uma modificação objetiva do contrato com fundamento na alínea c) do art.º 312 do, devendo ser formalizada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 311 ambos do CCP. -----

-----Assim propõe-se:-----

----- Que seja concedido uma prorrogação legal para a conclusão dos trabalhos de 97 dias, devendo a obra estar concluída em 26/06/2022;-----

----- Que se formalize a modificação objetiva do contrato no que ao prazo diz respeito;

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Que se solicite ao empreiteiro plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade.* -----

----- *Em 29/03/2022 o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho:* -----

----- *“Em face da informação dos Serviços e face à urgência tendo em conta o término do prazo da empreitada, aprovo de imediato:* -----

----- *a) A prorrogação do prazo legal de execução dos trabalhos pelo período de 97 dias devendo os mesmos estar concluídos em 26/06/2022;* -----

----- *b) Que se solicite ao empreiteiro plano de trabalhos e cronograma financeiro em conformidade;* -----

----- *c) Se solicite de imediato minuta de adenda de modificação objetiva do contrato com fundamento na redação da alínea c) do artigo 312º do CCP com redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma, no que respeita ao prazo prorrogação;* -----

----- *d) À reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado e aprovação da respetiva minuta.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, o seguinte:* -----

----- *Um - Ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara em 29/03/2022.* -----

----- *Dois - Aprovar a minuta de adenda de modificação objetiva do contrato, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

----- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**-----

----- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

----- **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. PROJETO "SOLAR DOS PINAS – REABILITAÇÃO" --  
 ----- CANDIDATURA PDR2020: DECLARAÇÃO DE RECONHECIDO  
 ----- INTERESSE MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho submeteu a 11/03/2022 uma candidatura ao Programa de Desenvolvimento Rural, Medida 10 LEADER, Operação 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS, com vista à reabilitação do Solar dos Pinas, em Montemor-o-Velho. -----

----- O concelho de Montemor-o-Velho está associado, tanto a nível histórico, cultural, gastronómico, arquitetónico, como bibliográfico, ao mundo rural, pelo que este elemento arquitetónico constitui uma memória patrimonial coletiva, que importa salvaguardar, assumir e rentabilizar cultural e turisticamente. -----

----- O Solar dos Pinas localiza-se na sede de concelho, na Rua Francisco Luis Coutinho, insere-se em área urbana do centro histórico, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões. -----

----- Este Solar pertencia à família Pina, de onde se destacam as figuras de Fernão de Pina e Rui de Pina. Entre os descendentes encontra-se Lopes Fernandes de Pina que veio a casar em Montemor-o-Velho com Leonor Gonçalves, filha de Pedro Gonçalves, cavaleiro-vassalo do rei D. João I e mulher Maria de Góis. Este fixou residência em Montemor, "construiu uns grandes passos cercados e coroados de ameias". Segundo alguns autores, tratou-se de uma cópia do solar dos Pinas, em Espanha (Aragão), demolido em finais do séc. XVIII. -----

----- O atual solar foi restaurado por Francisco de Pina e Sá, descendente da família dos Pinas. Hoje, este edifício encontra-se profundamente alterado, fruto de diversas

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

reformas e acrescentos, mantendo-se, alguns traços arquitetónicos relevantes, uma sala com pinturas de finais do século XIX, para além do pórtico, classificado como Imóvel de Interesse Municipal e o muro ameiado.-----

----- O edifício em causa é constituído por três pisos, sendo estruturalmente formado por paredes exteriores em alvenaria de pedra de pequena dimensão, rolada e argamassa pobre de barro. Seguindo um esquema construtivo tradicional, as paredes exteriores garantem uma espessura mais ou menos uniforme e servem para apoiar a estrutura de madeira dos pavimentos. As paredes divisórias interiores definem os atuais espaços interiores, quais apresentam um espaço um pé-direito elevado. -----

----- Resultado da implantação da parcela no arranque da encosta que se eleva até ao castelo, a fachada principal do edifício volta-se para a Rua Dr. Francisco Luís Coutinho, observando-se a existência de um pátio na zona posterior, a uma cota mais baixa, mais propriamente a uma cota abaixo do piso 0. Das características topográficas do sítio, resulta assim um pátio com acesso direto do exterior a partir da Rua Tenente Valadim, o que proporcionou a sua ocupação com espaços verdes e plantações com espécies arbóreas intramuros, assumindo-se esta zona claramente como o tardoz do edifício, traduzida na igualdade de tratamento entre fachadas, quer seja pela dimensão dos vãos, quer seja pelos elementos decorativos que os emolduram. A fachada principal e a fachada posterior apresentam uma platibanda ornamental, a encimar uma cornija de linhas simples mas expressiva. -----

----- O Solar dos Pinas (e o seu pórtico) faz parte integrante do roteiro de visitaçãõ do centro histórico de Montemor-o-Velho e da memória da comunidade local, uma vez que constitui um elemento fundamental da história do Concelho e do País, estando ligado à família dos cronistas-mores do Reino da época da reforma dos forais, sob a égide de D. Manuel I. Para além da sua importância histórica, é um elemento relevante do património imaterial concelhio, bem como tem um elevado valor arquitetónico, que importa preservar e divulgar. Em 2019, foi submetida e aprovada uma candidatura para



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*recuperação do pórtico, dada o seu avançado estado de degradação, estando a sua recuperação a decorrer. Agora, importa recuperar o edificado, em estado de conservação delicado, não permitindo a sua utilização em algumas zonas do edifício, de forma a que este património cultural do concelho possa ser usufruído na sua totalidade.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

-----A recuperação do Pórtico dos Pinas é um projeto cultural e turístico estratégico, promovido pelo município, que visa a qualificação, estudo, preservação e divulgação do Património Cultural Concelhio.-----

-----O objetivo desta intervenção é criar as condições para a visitaç o, fruic o e divulga o de um elemento patrimonial de relevante interesse para o munic pio.-----

-----No que se refere ao edificio est o identificadas diversas patologias ao n vel da cobertura, das paredes exteriores de fachada e v o exteriores. A cobertura do edificio principal   constitu da por um revestimento em telha cer mica e estrutura de madeira



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*maciça sem qualquer correção térmica e acústica. Na cobertura, a principal anomalia detetada prende-se, naturalmente com a falta de estanquidade devido ao seu estado avançado de degradação, com reflexos notórios em várias divisões do espaço interior, chegando a ocorrer escorrência significativa nos tetos e paredes. Todas as fachadas se apresentam com diferentes percentagens de destacamento das argamassas de revestimento, apresentando também em alguns casos fissuração e fendilhação de elevada expressão. Os vãos exteriores, portas e janelas de madeira, evidenciam um estado avançado de degradação e não garantem qualquer requisito em termos térmicos e acústicos. -----*

*----- Pelo exposto, a presente operação visa realizar intervenções nas seguintes áreas: cobertura do edifício principal e do edifício anexo, reparação das fachadas, reparação dos vãos exteriores, janelas e portas, reparação de grades e ornamentos de ferro, reparação de vãos interiores, reabilitação de paredes e tetos interiores, adaptação de acesso para utilizadores com mobilidade condicionada, incluindo instalação sanitária, reabilitação do logradouro. -----*

*----- Neste âmbito, e de forma a complementar a documentação já submetida, foi solicitado pela Autoridade de Gestão que fosse emitida uma declaração pela Assembleia Municipal com o seguinte teor: "A Assembleia Municipal declara que o projeto "Solar dos Pinas - reabilitação", candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, reveste-se de uma importância fulcral para o município pois permite a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere." -----*

*----- Pelo exposto, proponho que esta informação seja presente a reunião da Câmara Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para que seja aprovado o reconhecimento, sobre proposta do Executivo Municipal, do interesse do projeto "Solar*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*dos Pinas - reabilitação" para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere.*" -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para declarar que o projeto "Solar dos Pinas - Reabilitação", candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, reveste-se de uma importância fulcral para o município pois permite a recuperação e valorização do património rural na ótica do interesse coletivo com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades onde se insere. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----  
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.  
 ----- DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE ----  
 ----- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA SANTA CASA DA -----  
 ----- MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, vai colaborar na celebração da Solenidade do Senhor dos Passos, nos dias 9 e 10 de abril do corrente ano. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 100 cadeiras. -----

----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e Concelho, no âmbito da comunidade religiosa, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. -----

----- Segundo indicação dos serviços, apenas podem ser cedidas 80 cadeiras, encontrando-se as mesmas disponíveis para cedência nos dias acima indicados. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES/ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI-----  
Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA  
DE TRANSPORTE PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, -----  
DESPORTIVA E RECREATIVA CASA SPORT LISBOA-----  
E BENFICA – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Casa Sport Lisboa e Benfica, a cedência de um autocarro desta Autarquia para o dia 27 de março de 2022, a fim de transportar os seus atletas ao Entroncamento (competição da Taça Nacional). -----

----- Não tendo esta associação condições para transportar os seus atletas e estando a viatura da Autarquia disponível, propõe-se que a mesma possa ser cedida. -----

----- A sua cedência acarreta custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com o pagamento de despesas inerentes à viatura. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 230 km e terá um custo estimado de 60€ (combustível).-----

----- Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do n.º. 3, do artigo n.º. 35, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.-----

### 4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.

DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE--

EQUIPAMENTO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE----

SANTO VARÃO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Varão, no âmbito das suas atividades pascais, vai levar a efeito no dia 15 de abril de 2022 uma via sacra ao vivo. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 27 módulos de palco (entrada mydoc 6445/2022 no processo).-----

----- Sendo uma atividade importante para a comunidade, somos de opinião que o mesmo deva ser cedido dentro da disponibilidade de equipamento existente.-----

----- Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizados os 27 módulos de palco.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Por outro lado, é da responsabilidade da entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e entrega do mesmo, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

#### 4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º.

DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE ----

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA CASA DO POVO DE ----

ABRUNHEIRA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Abrunheira vai levar a efeito no dia 19 de junho, a 14ª Maratona de BTT. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de baias (o maior número possível). Sendo um evento importante para a Freguesia e Concelho sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente.-----

----- Assim, segundo indicação do Mapa de Registos de Cedência de Equipamentos podem ser disponibilizadas 30 baias para o dia indicado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do equipamento acima referido, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----  
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º.  
 ----- DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE ----  
 ----- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELO GATÕES BTT -----  
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Gatões BTT vai levar a efeito no dia 10 de abril do corrente ano o “VIII Trilho dos Gatos”. Para o efeito solicitam a cedência de 20 baias, 3 stands e material promocional. -----

----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do nº.3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **4.3.1. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO Nº8 DA CLÁUSULA 11ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS-- DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A FREGUESIA DE- EREIRA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I – Do Pedido* -----

----- *1.1. Através do requerimento, com registo de entrada nº 7471, datado de 04.04.2022, a Junta de Freguesia de Ereira solicita “que seja autorizada a transferência de verbas, de despesas de capital, das Competências “Canídeos e felinos” e “Bases de Contentores” para utilizar na Competência “Tecido Associativo”, no âmbito do Acordo de Competências assinado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira, ao abrigo do disposto no nº8 da cláusula 11ª do Contrato Inter-administrativo de Delegação de Competências.* -----

----- *1.2. As verbas que a Junta estaria a solicitar correspondiam, inicialmente a 500,00€, Da Competência “Canídeos e Felinos” e 538,78€ da Competência “Bases Contentores”.* -----

----- *1.3. Contudo, através do e-mail datado de 05.04.2022, a Junta de Freguesia de Ereira, em aditamento, refere o seguinte:*-----

----- *“Relativamente à Competência canídeos e felinos, a Junta possui meios próprios e equipamentos de anos anteriores, pelo que, a Junta assume na íntegra todas as*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*necessidades inerentes à competência do presente contrato Interadministrativo no presente ano.*-----

*-----Relativamente à Competência Bases de Contentores, após revisão do pedido, solicitamos apenas a transferência de 300 euros e não de 538,78 como inicialmente solicitado, assumindo também, todas as necessidades inerentes à Competência do presente Contrato Interadministrativo no presente ano.”.*-----

*----- 1.4. A Junta de Freguesia enquadra o pedido no disposto no nº 8 da Cláusula 11ª do Contrato Interadministrativo e fundamenta o pedido da seguinte forma: “As verbas serão utilizadas para realizar atividades de cariz cultural, desportivo, gastronómico e social, nomeadamente com a aquisição de uma tenda de 7x14, que permitirá a todas as “forças vivas” da nossa freguesia realizarem eventos em vários locais da Freguesia em especial junto ao nosso ex-libris, o nosso Lago, contribuindo assim, para a significativa melhoria do exercício da Competência “Tecido Associativo.*-----

*-----A Junta de Freguesia de Ereira declara comprometer-se a dar continuidade ao exercício das restantes competências constantes do citado contrato Inter-administrativo”.*-----

*----- II -Enquadramento do Pedido-----*

*----- 2.1. Através da celebração de contrato interadministrativo, que teve início de vigência em 2022, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delegou várias competências na Junta de Freguesia de Ereira, nomeadamente nas seguintes matérias:*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos; -----*

*----- c) Limpeza e manutenção/Reparação corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- d) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;*-----

*----- e) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito;*-----

*----- f) Construção e manutenção das bases e aplicação de suportes metálicos dos contentores dos resíduos urbanos.*-----

*----- 2.2. Nos termos do previsto no nº 1 da cláusula 10ª do citado contrato interadministrativo, os recursos financeiros destinados ao cumprimento desse contrato são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Junta de Freguesia, dotando-as de verbas anuais necessárias ao desempenho das competências delegadas, quadrimestralmente, em conformidade com o mapa financeiro que constitui o Anexo I, que faz parte integrante daquele contrato (em anexo).*-----

*----- III -Análise do Pedido-----*

*----- 3.1. Tendo em conta o teor do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia da Ereira e respetivo aditamento, o pedido foi analisado pelos seguintes serviços:-----*

*----- • Unidade de Ambiente, Limpeza e Saúde Animal, que refere na informação prestada a 05.04.2022 (em anexo), o seguinte: “ (...) relativamente à matéria desta competência, face aos esclarecimentos prestados pela Junta de freguesia de Ereira, não se vê inconveniente na utilização da verba de capital: 500,00 € relativamente à “Captura, Recolha e encaminhamento de canídeos e felinos” e 300,00 € referente à competência “Construção, Manutenção de bases de contentores e aplicação suporte metálicos” para a competência “Tecido Associativo”, desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência. “*-----

*----- IV -Proposta -----*

*----- Face ao teor da análise elencada no ponto anterior e tendo em conta as respetivas conclusões, propõe-se, no âmbito do previsto no nº 8 da cláusula 11ª do*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*contrato Interadministrativo em vigor, submeter a presente informação e respetivos anexos, à Reunião do Executivo Municipal, para que seja deliberado autorizar a transferência de verbas, de despesas de capital, da competência "Canídeos e Felinos", no valor de 500,00€; da competência "Bases Contentores, no valor de 300,00€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência "Tecido Associativo", desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência. -----*

*-----A Junta de Freguesia deverá dar continuidade ao exercício das restantes competências Constantes do citado contrato Inter-administrativo." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas, de despesas de capital da competência "Canídeos e Felinos", no valor de 500,00€; da competência "Bases Contentores, no valor de 300,00€, para utilizar em despesas de Capital, no âmbito da Competência "Tecido Associativo", desde que não ponha em causa a realização das tarefas descritas na competência. -----*

*----- Mais deliberou que a Junta de Freguesia da Ereira deverá dar continuidade ao exercício das restantes competências Constantes do citado contrato Inter-administrativo. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----*

*----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----*

*----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----*

*----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----*

*----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----*

*----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----*

*----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----*

*----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----*

*----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----  
 ----- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -  
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/12 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/01/2022, sob registo n.º 243, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/12, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----
- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----
- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo, designadamente o IBAN em conformidade e despesas efetuadas.-----

----- II -----  
 ----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;-----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;-----

----- Se trata do 2.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 299,65€, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 299,65€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-----

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----

----- PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/14 – -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 02/02/2022, sob registo n.º 2636, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/14, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 3. *Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo, designadamente requerimento e assento de nascimento.* -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----*

*----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----*

*----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----*

*----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----*

*----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----*

*----- - Se trata do 1.º filho do casal.-----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

*----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-  
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/19 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Na sequência do requerimento apresentado em 01/02/2022, sob registo n.º 2579, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/19, nos termos do*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO-----*

*----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----*

*----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO-----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----*

*----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----*

*----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----*

*----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- *Se trata do 2.º filho do casal.*-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- 1. *A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.*-----

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*-----

----- 3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.*-----

----- *Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **7.1.4 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**-----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

REQUERIDO NO ÂMBITO DO

PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/22 –

APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/02/2022, sob registo n.º 3870, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/22, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo, cópia do Cartão de Cidadão dos pais da criança. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- Verifica-se ainda que, -----  
 ----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----  
 ----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----  
 ----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----  
 ----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----  
 ----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----  
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----  
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----  
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO** -----  
 ----- **PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/18 –** -----  
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 31/01/2022, sob registo n.º 2489, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/18, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. *A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*-----

----- 2. *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;*-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 3.º filho do casal.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 2. *Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- 3. *Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO** -----  
 ----- **PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/8** -----  
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 14/01/2022, sob registo n.º 890, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/8, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo, designadamente requerimento completamente preenchido, cópia do assento de nascimento e despesas efetuadas. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* -----

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

A  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- *Se trata do 2.º filho do casal.*-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/23 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/02/2022, sob registo n.º 4220, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/23, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- - *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- - *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*-----

----- Verifica-se ainda que, -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
 ----- ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-  
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/10 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na Na sequência do requerimento apresentado em 17/01/2022, sob registo n.º 1101, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/10, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo, designadamente IBAN em conformidade com o requerente e despesas efetuadas. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

9  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO  
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----  
DOMÉSTICO NO ÂMBITO DO -----  
PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/32 – -----  
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº2016 em 25/01/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 1. O munícipe solicita a renovação do tarifário social doméstico.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

9  
4



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do bilhete de identidade -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- c) Cópia do cartão de contribuinte; -----

----- d) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- e) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

Trata-se de uma família nuclear, com um filho maior de idade que já se autonomizou, ambos os elementos do agregado, são pensionistas, contudo o valor das suas pensões, não lhes confere o direito à atribuição do tarifário social doméstico, porque o seu rendimento per capita é superior ao valor da pensão social. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

*Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferiu um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor pelo que se propõe:-----*

*----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/32, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----*

*----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----*

*----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as 9 horas - 12,30h e as 14,00h - 17,30horas.-----*

*----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/32, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----*

*----- Mais deliberou que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da*

1  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

notificação, podendo se assim entender, consultar o processo na Câmara Municipal de segunda a sexta-feira entre as 9horas - 12,30h e as14,00h - 17,30horas. -----

----- Deliberou ainda por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** -----

----- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** -----

----- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/32** -----

----- **APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 25/02/2022, sob registo n.º 4435, no processo Mydoc 2022/850.10.003/32 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** -----

----- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** -----

----- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/33 –** -----

----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/03/2022, sob registo n.º 4692, no processo Mydoc 2022/850.10.003/33 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- | -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. A requerente, com 70 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

A  
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- 7.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -----  
 ----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----  
 ----- PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/37 – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 07/03/2022, sob registo n.º 4861, no processo Mydoc 2022/850.10.003/37 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de abril, 11

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -----

----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO -----

----- PROCESSO MYDOC: 2022/850.10.003/34 - -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 03/03/2022, sob registo n.º 4691, no processo Mydoc 2022/850.10.003/34 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

----- *1. O requerente, com 71 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

----- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

----- *“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* -----

----- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* -----

----- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;* -----

----- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* -----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* -----

----- *III* -----

----- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 71 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 71 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ) -----

----- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.2.1. PROGRAMA DE APOIO À -----

----- CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS -----

----- INSTALAÇÕES 2020 | CORREÇÃO DO VALOR – -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de abril, 11***APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – Enquadramento-----

----- 1. *Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra.-* -----

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

----- a) *O Apoio na elaboração do projeto;*-----

----- b) *O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;*-----

----- c) *Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;*-----

----- d) *Enquadra-se ainda no presente apoio a participação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.* -----

----- 2. *As grandes opções do Plano para o ano 2020, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.* -----

----- 3. *O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2020, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.* -----

----- 4. *Até 31.10.2020 foram apresentadas candidaturas pelas seguintes associações – Clube Caça e Pesca de Liceia, Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, Clube Desportivo Carapinheirense, Atlético Clube Montemorense e Centro Equestre.* ----

----- 5. *Do montante cabimentado e previamente autorizado apenas foram atribuídos 16.060,73€, tendo remanescido 28.939,27€.* -----

----- II – Análise -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

----- 1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

----- a. 1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

----- a. 2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

----- III - Proposta -----

----- Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao senhor Presidente da Câmara para aprovar a correção ao saldo do remanescente ao cabimento, remetendo a mesma para a próxima reunião de executivo para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a correção ao saldo do remanescente ao cabimento, referente à atribuição do apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações 2020.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

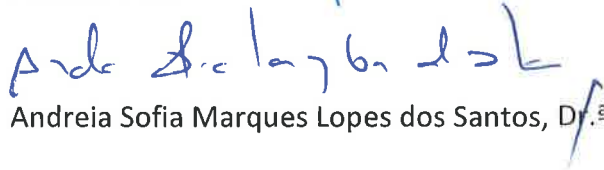
*Reunião ordinária de 2022 de abril, 11*

elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.<sup>a</sup>

## Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2022

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
04/03/2022	Projeto IMontemor 4G	Isenção de Taxas - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	90,00 €	07/03/2022
19/02/2022	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de MMV	Isenção de Taxas - Cedência do Pavilhão Municipal	30,00 €	07/03/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão Financeira e Património Municipal

## LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

ADJUDICATÁRIO	OBJETO DO CONTRATO	DATA (compromisso)	VALOR TOTAL	COMPROMISSOS PLURIANUAIS (valores c/IVA)			Obs.
				2022	2023	2024	
Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Contrato de aquisição de serviços de "Serviços de telecomunicações - instalação de fibra em várias escolas e jardins de infância"	01-02-2022	5.671,97 €	2.835,98 €	2.835,99 €		
Meo - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Contrato de aquisição de serviços de "Serviços de telecomunicações - Contratação do serviço de dados e telefone fixo para os jardins de infância do concelho: Arazede, Tojeiro, Bunhosa, Carapinheira e Meãs do Campo"	25-02-2022	4.704,75 €	1.568,25 €	1.568,25 €	1.568,25 €	
<b>TOTAIS</b>			<b>10.376,72 €</b>	<b>4.404,23 €</b>	<b>4.404,24 €</b>	<b>1.568,25 €</b>	

DATA: 04-04-2022

f  
y

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2022

1º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE  
“SINALIZAÇÃO – RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE MONTEMOR-O-VELHO”  
– *TRABALHOS A MENOS* \_\_\_\_\_

(Contrato Inicial nº 46/2021, de 16 de abril, no valor de €279.911,14+ IVA, pelo prazo de 120 dias) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VALOR DOS TRABALHOS A MENOS: €4.882,59 + IVA

\_\_\_\_\_ VALOR CORRIGIDO DO CONTRATO INICIAL: €275.028,55 + IVA

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em  
Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato a  
adicional, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito  
público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,  
representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, natural e residente  
na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos  
pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o  
actual regime jurídico das autarquias locais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SEGUNDO: FERNANDO L. GASPAR – SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS,  
S.A., sociedade anónima, com sede na Estrada Nacional 249/4 – Trajouce, 2785 – 034 São  
Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único  
de matrícula e pessoa colectiva 502 042 044, de acordo com a consulta on-line da certidão  
permanente da sociedade, com o código de acesso: -----, subscrita em ----- e  
válida até -----, representada neste acto por -----, portador(a) do  
Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio  
profissional na Estrada Nacional, 249/4 – Trajouce, 2785 – 034 São Domingos de Rana, que  
outorga na qualidade de Administrador da Sociedade, com poderes bastantes para o presente  
acto que lhe são conferidos pela -----.

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de ----- de 2022,  
autorizou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) *os Trabalhos a Menos*, referentes ao  
contrato inicial da empreitada de “Sinalização – Rodoviária no Concelho de Montemor-o-

Velho". \_\_\_\_\_

Na sequência da medição final da obra, verificou-se que não houve necessidade de executar alguns trabalhos, conduzindo, assim a *trabalhos a menos* no montante de **4.882,59€**, acrescido de IVA à taxa legal, trabalhos esses que correspondem a uma percentagem de **1,74%** do valor global da empreitada inicial, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do **n.º 1 do art.º 381º do CCP**, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma.

Assim por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, entendeu-se que a presente situação tem enquadramento na alínea c) do artigo 312º do CCP com redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

De acordo com o previsto no **n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP**, *os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual* (in casu, €279.911,14) e nesse enquadramento o valor corrigido do contrato assumirá o valor de €275.028,55, conforme o disposto na Informação dos Serviços do DOMU n.º2853/2022, de 15 de março e Mapa de Trabalhos a Menos anexo, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. \_\_\_\_\_

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente empreitada, e em nome da Entidade Adjudicante, o(a) Eng.º Emanuel Marques, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 22 de março de 2021. \_\_\_\_\_

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Técnico António Quinteiro, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) Eng.º Emanuel Marques. \_\_\_\_\_

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato adicional. \_\_\_\_\_

1ª. Objecto: \_\_\_\_\_

O presente contrato tem por objecto principal *os trabalhos a menos*, referentes ao contrato inicial da empreitada de “Sinalização – Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho”, os quais se encontram descritos no Mapa de Trabalhos a Menos, anexo à Informação dos Serviços do DOMU n°2853/2022, de 15 de março, documentos que fazem parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2ª. Prazo Adicional: \_\_\_\_\_

Não foi concedido qualquer prazo adicional ao adjudicatário, conforme é do inteiro conhecimento do empreiteiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3ª. Preço contratual corrigido/Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o valor contratual corrigido de €275.028,55, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais. \_\_\_\_\_

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. \_\_\_\_\_

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. \_\_\_\_\_

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. \_\_\_\_\_

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. \_\_\_\_\_

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n° 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em

momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. \_\_\_\_\_

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. \_\_\_\_\_

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: \_\_\_\_\_

a) Modificação objetiva do contrato; \_\_\_\_\_

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; \_\_\_\_\_

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **4ª. Cabimento e Compromisso:** \_\_\_\_\_

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e comprometido na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 331 e económica: 07010409 – Sinalização e Trânsito**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **38680/2021**, corrigido a -----, em virtude dos trabalhos a menos, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2021, sob o **Código de GOP: objectivo: 3; programa: 331; projecto: 2002/106; acção: 1 – Rodoviária**, de acordo com o documento atrás referido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A despesa de **€279.911,14 + IVA**, fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2021. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **5ª. Caução:** \_\_\_\_\_

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de **€27.991,11** (correspondente a 10% do valor contratual), através da **APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO N°21-00000002-003**, solicitada na Abarca Companhia de Seguros, S.A., a 07 de abril de 2021. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **6ª. Obrigações gerais:** \_\_\_\_\_

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. \_\_\_\_\_

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local

dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. \_\_\_\_\_

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. \_\_\_\_\_

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

\_\_\_\_ **7ª. Outros encargos do empreiteiro:** \_\_\_\_\_

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; \_\_\_\_\_

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** \_\_\_\_\_

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro; \_\_\_\_\_
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; \_\_\_\_\_
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; \_\_\_\_\_
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos

- e limites previstos na lei ou no contrato; \_\_\_\_\_
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; \_\_\_\_\_
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; \_\_\_\_\_
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; \_\_\_\_\_
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; \_\_\_\_\_
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; \_\_\_\_\_
- k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; \_\_\_\_\_
- l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; \_\_\_\_\_
- m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; \_\_\_\_\_
- n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; \_\_\_\_\_
- o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; \_\_\_\_\_
- p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. \_\_\_\_\_

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do

empregueiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; \_\_\_\_\_

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empregueiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. \_\_\_\_\_

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empregueiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância. \_\_\_\_\_

9ª. Resolução do contrato pelo empregueiro: \_\_\_\_\_

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empregueiro pode resolver o Contrato nas situações: \_\_\_\_\_

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; \_\_\_\_\_

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; \_\_\_\_\_

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; \_\_\_\_\_

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; \_\_\_\_\_

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; \_\_\_\_\_

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empregueiro; \_\_\_\_\_

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; \_\_\_\_\_

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: \_\_\_\_\_

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; \_\_\_\_\_

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao



dono da obra. \_\_\_\_\_

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; \_\_\_\_\_

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; \_\_\_\_\_

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; \_\_\_\_\_

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **10ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** \_\_\_\_\_

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. \_\_\_\_\_

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. \_\_\_\_\_

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. \_\_\_\_\_

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. \_\_\_\_\_

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre

os subcontratados e terceiros. \_\_\_\_\_

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. \_\_\_\_\_

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **11.º Foro Competente:** \_\_\_\_\_

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato adicional, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. \_\_\_\_\_

**O PRIMEIRO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

**O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S):** \_\_\_\_\_

4  
4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2022

**2º CONTRATO ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE  
“CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE CHEGADA” –  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO \_\_\_\_\_**

*(Contrato Inicial nº 18/2021, de 05 de março, no valor de €736.662,01 + IVA, pelo prazo de 240 dias) \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente Contrato Adicional, entre os seguintes outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **SEGUNDO: ENGIPEFIL, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230 – 347 Penela, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva **513 198 474**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: **0224-5185-5807**, subscrita em 11-02-2020 e válida até 11-02-2024, representada neste acto por \_\_\_\_\_, portador(a) do Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na Zona Industrial de Penela, Lote 21, 3230 – 347 Penela, que outorga na qualidade de \_\_\_\_\_ da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de \_\_\_\_\_ do corrente ano, ratificou o despacho do Vice-Presidente da Câmara de 29 de março de 2022, através do qual autorizou: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A prorrogação legal de prazo de **97 dias**, para conclusão dos trabalhos referentes à empreitada do “Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada”, devendo a obra

estar concluída em 26/06/2022, com enquadramento na alínea c) do artigo 312º do CCP, com a redacção dada pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do nº2 do artigo 27º do mesmo diploma, de acordo com a Informação dos Serviços do DOMU nº 3342/2022, de 28/03. \_\_\_\_\_

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção, foi designado como Gestor do presente Contrato e em nome da Entidade Adjudicante, o(a) Dr.ª Célia Oliveira, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 30 de novembro de 2020. \_\_\_\_\_

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Bruno Graça, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo(a) Eng.ª Ana Mateus. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de ----- do corrente ano, aprovou a minuta do presente contrato adicional. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente adicional ao contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m).

\_\_\_\_ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. \_\_\_\_\_

**O PRIMEIRO OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_

**O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S):** \_\_\_\_\_